



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 07 OUTUBRO DE 2025

AUTOR: VEREADOR REAMILTON DO AUTISMO

DISPÕE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O “**DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PARALISIA CEREBRAL**” NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, o “**Dia Municipal da Conscientização sobre a Paralisia Cerebral**”, a ser celebrado anualmente no **dia 6 de outubro**, em consonância com a Lei Estadual 23.017/2024 (Semana Estadual de Orientação sobre a Paralisia Cerebral).

Art. 2º. O Dia Municipal da Conscientização sobre a Paralisia Cerebral terá como objetivos:

I – Promover ações de informação, educação e sensibilização sobre a paralisia cerebral, suas causas, características e formas de inclusão social;

II – Valorizar as pessoas com paralisia cerebral, reconhecendo suas capacidades e incentivando sua plena participação social;

III – Incentivar políticas públicas municipais voltadas à acessibilidade, reabilitação, educação especial e inclusão social;

IV – Estimular parcerias entre o Poder Público, escolas, unidades de saúde, entidades da sociedade civil e associações que atuem com pessoas com paralisia cerebral.

Reamilton do Autismo
Vereador - Podemos



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**



Parágrafo único. As atividades realizadas poderão contar com a participação da Câmara Municipal, Ministério Público, instituições de ensino, entidades de defesa de direitos, associações representativas, além de outros órgãos e organizações interessados.

Art. 3º. O disposto nesta Lei está em consonância com a Lei Estadual de Goiás 23.017/2024, que institui a Semana Estadual de Orientação sobre a Paralisia Cerebral bem como com demais normas correlatas de proteção à saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de outubro de 2025.

REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR - PODEMOS/GO

Reamilton do Autismo
Vereador - Podemos



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**



JUSTIFICATIVA

A Paralisia Cerebral (PC) é uma condição neurológica permanente que afeta o movimento e a postura, sendo uma das deficiências mais comuns na infância.

O Dia Mundial da Paralisia Cerebral, celebrado em 6 de outubro, visa aumentar a conscientização, promover inclusão e apoiar famílias. Instituir o Dia Municipal da Conscientização sobre a Paralisia Cerebral em Anápolis fortalece o compromisso da cidade com a inclusão, sensibiliza a população, e estimula políticas públicas voltadas à acessibilidade e participação social.

O projeto está plenamente compatível com a Constituição Federal, com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e com a Lei Orgânica do Município de Anápolis, respeitando a competência do legislativo municipal para instituir datas comemorativas e políticas públicas de interesse local.

Sala de Sessões, 07 de outubro de 2025.

REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR - PODEMOS/GO

Reamilton do Autismo
Vereador - Podemos